PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 007 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de cargos junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena; e extinção de cargo da Lei Complementar nº 233/2005, conforme especifica e dá outras providências".

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 12/09

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de cargos junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena; e extinção de cargo da Lei Complementar nº 233/2005, conforme especifica e dá outras providências".

O Conselho Administrativo da EMDAEP, solicita a criação dos cargos de "Encarregado do Setor de Compras e Patrimônio" e "Operador de Máquina Pesada", que serão preenchidos através de concurso público.

A EMDAEP solicita ainda, a extinção do cargo de "Programador de Sistemas de Computador" alegando que atualmento o cargo está vago e não há necessidade deste cargo na empresa, já que o Sistema utilizado pela EMDAEP é realizado por empresa especializada no ramo mediante licitação.

Assim com a criação dos referidos cargos e a extinção do cargo de "Programador de Sistemas de Computador" ocorrerá a devida adequação no sistema funcional da empresa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 16/NOV/2009-15:57 000058227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 12/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/12 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a criação de cargos junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena; e extinção de cargo da Lei Complementar nº 233/2005, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de "**Encarregado do Setor de Compras e Patrimônio**", referência 08 da EMDAEP, de provimento C.L.T.

Parágrafo Primeiro – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Escolaridade: Nível de Ensino Médio Completo; Carga Horária: 44 horas semanais; Conhecimentos específicos na área; Conhecimentos em informática.

Parágrafo Segundo - As atribuições para o cargo de Encarregado do Setor de Compras e Patrimônio são: as relativas à execução das atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como a administração dos bens patrimoniais mobiliários da EMDAEP e:
- Realizar tarefas referentes ao suporte administrativo nos processos de compras dos diversos materiais utilizados na empresa, de aplicação direta e/ou indireta no produto final, englobando emissão de pedidos de compra, controles, acompanhar os prazos de entrega, cotação de materiais de menor complexidade técnica, entre outros trabalhos correlatos;
- Elaborar processos de compras, obras e serviços, quando dispensada ou inexigível a licitação, após prévia autorização;
- Administrar, fiscalizar, julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatórios, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; e publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados;
- Desenvolver compras, através do acompanhamento e evolução do mercado de insumos vitais à empresa;
- Pesquisar fontes alternativas de suprimentos, efetuar cotações de preços dos produtos a serem adquiridos e providenciar aprovação de fornecedores de acordo com os limites estabelecidos pelas normas internas da empresa;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de produtos e serviços;
- Proceder a verificações periódicas dos índices de preços que poderão afetar o custo de aquisição de materiais, indicando os respectivos reflexos no orçamento;
- Levantar as reais necessidades de materiais e serviços para a inclusão de recursos suficientes na proposta orçamentária;
- Encaminhar ao mesmo setor competente, ao término do exercício, as despesas referentes a material cuja fatura ainda não tenha sido processada, para efeito de inscrição do débito em restos a pagar;
- Classificar e processar as faturas, contas ou notas fiscais, encaminhando-as ao setor competente;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

- Classificar, catalogar e codificar o material em uso, mantendo-os atualizado e fornecendo cópias e catálogos aos demais setores;
- Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os processos de compras, obras e serviços, quando não for o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- Controlar o prazo de entrega de materiais e serviços processados sob a sua responsabilidade;
- Promover a confecção de impressos e fornecer os modelos para o processamento de compra através de licitação;
- Elaborar e instruir as proposições de aquisição de materiais e prestações de serviços, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;
- Manter atualizada a escrituração do material adquirido, estocado e distribuído, e fazer o controle do estoque mínimo;
- Atender às requisições para o fornecimento de material feitas pelos setores, de acordo com as disponibilidades e com prévia autorização do Presidente da Empresa, ou justificar no caso de impossibilidade de atendimento;
- Praticar os atos relativos ao tombamento, registro, controle e fiscalização do patrimônio pertencente à Empresa;
- Efetuar a numeração e classificação do material permanente para fins de identificação, antes da entrada no estoque;
- Providenciar o emplacamento de bens de caráter permanente;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis, por unidade e por espécie;
- Registrar nas notas de empenho, notas fiscais e faturas o número de tombamento do material permanente adquirido;
- Expedir termos de responsabilidade relativos ao material permanente distribuído e manter atualizado o inventário dos responsáveis, procedendo à sua verificação anualmente ou na ocorrência de mudança de responsável;
- Expedir documento de transferência relativa a bens cedidos de um setor para outro ou para órgãos integrantes de outros entes públicos;
- Propor ao Presidente da Empresa a formação de Comissão para proceder à verificação e exame dos materiais permanentes dispensáveis, por antieconômicos ou irrecuperáveis, emitindo parecer sobre a sua destinação;
- Promover a baixa de responsabilidade patrimonial do material que tenha sido alienado, cedido, devolvido ou inutilizado;
- Acompanhar a execução dos contratos de manutenção e locação de bens móveis e imóveis, controlando e comunicando à autoridade superior os prazos de vigência e irregularidades;
- Propor ao Presidente da Empresa a necessidade e conveniência de realização de seguros dos bens;
- Manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões de registro de escrituras, documentos de veículos, concursos públicos, licitações, contratos, convênios e os outros documentos relativos aos bens móveis e imóveis;
- Supervisionar a telefonia referente às linhas telefônicas e ramais da Empresa;
- Realizar o controle dos documentos dos veículos da frota da empresa e efetuar o licenciamento dos mesmos, bem como, controlar e efetuar o seguro desses veículos;
- Supervisionar o vencimento dos extintores de incêndio dos veículos da empresa assim como dos extintores que compõe as edificações;
- Efetuar o balanço de bens patrimoniais e prestar as informações atinentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Realizar o controle dos bens em penhora, como fiel depositário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Fls.03

FL. Nº 05
PROC. Nº PLC 12/09

- Dar apoio à manutenção de máquinas copiadoras da empresa;
- Executar os demais atos e medidas, em geral, relacionado com a finalidade do Setor;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 2º - Fica criado junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de "**Operador de Máquina Pesada**", referência 07 da EMDAEP, de provimento C.L.T.

Parágrafo Primeiro – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Escolaridade: 4ª série; Carga Horária: 44 horas semanais; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C"ou Superior; Conhecimentos específicos na área; Experiência mínima de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo – As atribuições do cargo de Operador de Máquina Pesada são:
- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;
- Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá de comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
- Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por autopropulsão ou por reboque, para nivelar terrenos na construção de ruas, estradas e outras obras;
- Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de ruas, estradas e outras obras;
- Operar máquinas providas de rolos compressores ou cilindros para compactar e aplainar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas, estradas e outras obras;
- Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
- Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho;
- Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
- Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
- Dirigir veículos e maquinários pertencentes à Frota da empresa;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de Programador de Sistemas de Computador, criado através da Lei Complementar nº 233, de 31 de janeiro de 2005.

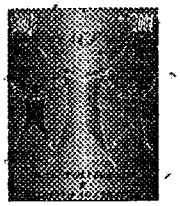
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 06
PROC. Nº PLC 12/05

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

Dispõe sobre criação de cargos que especifica junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 05 (cinco) cargos de Ajudante Geral, referência 01 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série.

Artigo 2º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Auxiliar de Pedreiro, referência 02 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano.

Artigo 3º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Operador de Máquina Leve, referência 04 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.

Artigo 4º - Ficam criados junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 02 (dois) cargos de Operador de Máquina Pesada, referência 05 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PLC 12/69

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 02 -

Artigo 5º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (hum) cargo de Pedreiro, referência 04 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série, conhecimentos específicos na área, experiência mínima de 01 ano.

Artigo 6º - Ficam criados junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 04 (quatro) cargos de Vigia, referência 01 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série.

Artigo 7º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Programador de Sistemas de Computador, referência 08 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 35 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Médio Completo, Curso na área de Programação.

Artigo 8º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Faxineiro, referência 01 da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série.

Artigo 9º - Ficam extintos 08 (oito) cargos de Operador de Bomba existentes junto a Emdaep.

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de janeiro de 2.005

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 03 -

FL. Nº 08
PROC. Nº PLC 12/04

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo